



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 27/89, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Indica o percentual do reajuste de salário dos servidores Municipais, para o mês de Outubro de 1.989.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO Iº

- Os reajustes para os salários do mês de Outubro dos funcionários municipais obedecerão os seguintes critérios:

A) - de 1.0 à 1.45 salários mínimos, o reajuste obedecerá os critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

B) - de 1.5 salários mínimos até a última classificação, perceberá um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário mínimo de Setembro.

ARTIGO IIº

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

- Ezequias Vicente da Silva

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, e registrada na Secretaria Geral, na data supra.

Saul Gonçalves Mota.

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA